

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **AUTO POSTO PETEKAO LTDA.** (CNPJ: 02.804.210/0001-68), **JOSE CARLOS ROATT** (CPF: 963.586.708-59), **MARIA TERESA MOITA ROATT** (CPF: 029.111.488-19), credores **AUGUSTO HOFLING** (CPF: 111.088.518-00), **CARLOS ALBERTO EVANGELISTA** (CPF: 027.875.418-01), credor hipotecário **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A** (CNPJ: 34.274.233/0001-02), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, **Processo nº 0000603-33.2002.8.26.0510**, em trâmite na **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE RIO CLARO/SP**, requerida por **VIBRA ENERGIA S/A** (CNPJ: 34.274.233/0001-02).

O Dr. JOELIS FONSECA, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -Uma área destacada do Sítio Santo Antônio, localizado neste município e comarcar, confrontando pela frente com a estrada asfaltada BR225, de ambos os lados e fundos com o remanescente de propriedade dos vendedores. Contendo a área descrita 10.000,00 metros (dez mil metros quadrados).

INCRA nº 619.060.003.387. Matrícula nº 16.162 do 1ª CRI de Pirassununga/SP.

BENFEITORIAS: Consta no laudo de avaliação de fls. 892, O imóvel não possui nenhum tipo de utilização. Sobre o mesmo existem antigos vestígios, tais como, 3 pequenos blocos/edificações, além de existirem pontuais antigas áreas de pavimentação asfáltica. Tudo em completo abandono e em alto grau de deterioração, sem possibilidade portanto de reaproveitamento.

ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 16162, conforme **R.6 (09/10/1998)**, Hipoteca em favor da Petrobrás Distribuidora S/A. **Av.7 (06/02/2019)**, indisponibilidade de bens, Processo nº 0271040342963, 1E Vara Cível de Frutal/MG. **Av.8 (02/08/2021)**, indisponibilidade de bens, Processo nº 0526578-59.2006.8.13.0271, 1E Vara Cível de Frutal/MG. **Av.09 (07/07/2022)**, Penhora do imóvel em favor de Carlos Alberto Evangelista, Processo nº 0010018-81.2018.5.15.0010, Vara do Trabalho de Rio Claro. **Av.10 (21/03/2025)**, Penhora do imóvel em favor de Augusto Hofling, Processo nº 0006502-79.2020.8.26.0510, 2a. Vara Cível de Rio Claro.

OBS: Não foi possível o levantamento de débitos, ante a desatualização do contribuinte junto a matrícula.

Localização do imóvel: SP 225 no lado direito de quem sai de Pirassununga e vai para Analândia. Distância aproximadamente 12,8 km do trevo da estrada SP 225 com a Via Anhanguera (SP-330).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL – R\$ 100.000,00 (Julho/2025 – Conforme Laudo de Avaliação de fls. 889/916)

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 101.305,99 (janeiro/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 486.548,10 (janeiro/2025, fls. 834).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 20/04/2026 às 10h30min, e termina em 23/04/2026 às 10h30min; 2ª Praça começa em 23/04/2026 às 10h31min, e termina em 14/05/2026 às 10h30min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja

inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados AUTO POSTO PETEKAO LTDA., JOSE CARLOS ROATT, MARIA TERESA MOITA ROATT, bem como os credores AUGUSTO HOFLING, CARLOS ALBERTO EVANGELISTA, credor hipotecário PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 04/02/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Rio Claro, 18 de fevereiro de 2026.

Eu, _____, **Escrevente Digitei,**

Eu, _____, **Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.**

JOELIS FONSECA
JUIZ DE DIREITO